



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 04/2026

CHARRUA/RS, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 04/2026 que pretende autorização legislativa para efetuar o ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico por pessoas carentes do Município, a fim de que construam ou reformem unidades habitacionais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.335 de 22 de maio de 2025.

Os beneficiários abaixo listados receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para construção de suas residências, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada:

- 1) IVETE TEODORO
- 2) VALMIR JOSÉ MENDONÇA
- 3) DARIELI INÁCIO MARTINS
- 4) BRUNA DEODORO
- 5) VERONI MARIA CARDOSO
- 6) ELENIR FARIAS PEDRO
- 7) GILSON INÁCIO
- 8) MOACIR ANTÔNIO CATTO

Já o beneficiário abaixo listado receberá ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para reforma de sua residência no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),

- 9) CLAUDINI SMIALOSKI
- 10) JOANES ANDRADE

Os beneficiários acima citados cumpriram o estabelecido na legislação, comprovando, através de laudo social, que são carentes na forma da lei que rege tais incentivos, bem como, tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação e Saneamento. Ainda, deverão comprovar os gastos através da apresentação das respectivas notas fiscais, para, somente após, receberem o valor correspondente.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Gerso José Roncaglio
Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 04/2026

Autoriza a concessão de ressarcimento de valores para construção e reforma de unidades habitacionais de pessoas carentes, com recursos do Fundo Municipal da Habitação e Saneamento; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico, diretamente à população carente, visando realizar construção e reformas de moradias, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.335/2025.

§1º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Ivete Teodoro**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§2º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do Sr. **Valmir José Mendonça**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§3º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Darieli Inácio Martins**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§4º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Bruna Deodoro**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§5º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Veroni Maria Cardoso**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§6º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Elenir Farias Pedro**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§7º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do Sr. **Gilson Inácio**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

§8º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do Sr. **Moacir Antônio Catto**, residente na Comunidade de Linha São Paulo, interior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§9º Ressarcimento de valores gastos para reforma de unidade habitacional da família do Sr. **Joanes Andrade**, residente na Rua Belmiro Góes, 488, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§10º Ressarcimento de valores gastos para reforma de unidade habitacional da família do Sr. **Claudino Smialoski**, residente na Comunidade de Linha Perondi, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Os respectivos ressarcimentos serão repassados diretamente a cada beneficiário para pagamento dos materiais utilizados nas respectivas obras.

§1º Para o recebimento dos valores, cada beneficiário deverá apresentar comprovantes fiscais das aquisições dos materiais, preferencialmente do comércio do município.

§2º Será ainda necessário laudo do setor de engenharia atestando a conclusão das obras, inclusive com a assinatura e concordância do beneficiário.

Art. 4º Os beneficiários somente poderão ser incluídos em novos auxílios para habitação, decorridos cinco anos a partir do benefício concedido por esta lei.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 05 de fevereiro de 2026.

Gerso José Roncaglio
Prefeito